



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

LEI Nº 631

"MODIFICA O ART. 4º DA LEI MUNI-  
CIPAL Nº 622 DE 31/08/1972, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial na ordem de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), para cumprimento das obrigações decorrentes da Lei nº 622 de 31 de agosto do ano de 1.972, inclusive na fonte de recursos próprios a que o Município terá que recorrer, como condição para obter o empréstimo.

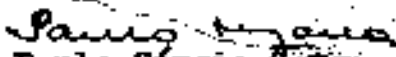
Art. 2º - ~~Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-~~  
vogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e dois.

  
José Rodrigues  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
Paulo Sérgio Gava  
Secretário